



Boletim Oficial



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO
Lei Municipal Nº 41/1967, de 22 de julho de 1967.

EDIÇÃO DIÁRIA Nº 036/2025 - PUBLICAÇÃO: DE 25 DE MARÇO DE 2025.

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Análise do recurso interposto pelo Senhor Luciano Franklins Santos de Macêdo.

Resultado: **Indeferido**

Razões da decisão encaminhada diretamente ao candidato.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

LEI N.º 492 DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GAPRE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE CESSÃO DE USO GRATUITA E VITALÍCIA, À CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título gratuito e vitalício, o uso da fração de um imóvel público não edificado, de propriedade do Município de Frei Martinho/PB, localizado na Travessa Largo da Guia, no centro deste Município, nos fundos da Agência dos Correios, com área total de 47,94 m² (quarenta e sete vírgula noventa e quatro metros quadrados), à Câmara Municipal de Frei Martinho/PB.

Parágrafo único. O imóvel está caracterizado conforme memorial descritivo em anexo.

I - ao Norte, com a residência de propriedade da Senhora Maria Gorete da Silva, medindo 10,20 m (dez vírgula vinte metros);

II - ao Sul, com a residência de propriedade da Senhora Izailma Dantas de Matos, medindo 10,20 m (dez vírgula vinte metros);

III - ao Leste, com a Agência dos Correios, medindo 4,70 m (quatro vírgula setenta metros); e

IV - ao Oeste, com a Travessa Largo da Guia, medindo 10,20 m (dez vírgula vinte metros).

Art. 2º O imóvel objeto desta cessão está localizado nas coordenadas geográficas 6º24'14.13"S de latitude e 36º27'18.77"W de longitude, conforme memorial descritivo que integra esta Lei como anexo.

Parágrafo único. A cessão destina-se exclusivamente ao funcionamento de estacionamento e guarda dos veículos oficiais utilizados nas atividades parlamentares, bem como à ampliação das instalações da Câmara Municipal de Frei Martinho/PB, sendo permitida a realização de edificações no local.

Art. 3º A cessão de uso é concedida de forma vitalícia e gratuita, cabendo à cessionária a observação das condições estabelecidas nesta Lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 4º A Câmara Municipal de Frei Martinho/PB poderá realizar edificações e reformas no imóvel sem necessidade de autorização expressa do Poder Executivo Municipal, desde que atendidas as normas urbanísticas e a legislação vigente.

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

Art. 5º As despesas com manutenção e conservação do imóvel serão de responsabilidade exclusiva da cessionária, não cabendo ao Município qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias realizadas quando do término da cessão, por qualquer motivo.

Art. 6º A cessão de uso será realizada sem incidência de ônus tributários sobre o imóvel.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar, por meio de Decreto, as medidas necessárias para a efetivação desta Lei, se necessárias.

Art. 8º O Termo de Cessão de Uso Gratuito nº 01/2021, objeto do Processo nº 53173.000194/2020-80, firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, vigente até 27 de janeiro de 2031, não será afetado por esta Lei, ressalvando-se que a destinação do imóvel ora cedido refere-se exclusivamente à parte não utilizada pela referida empresa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Frei Martinho/PB, 25 de Março de 2025



Sebastião Pinto Dantas

Prefeito Municipal de Frei Martinho/PB

LEI N.º 493 DE 25 DE MARÇO DE 2025 – GAPRE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o débito decorrente dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário junto à Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

§1º. As cláusulas e condições do acordo de parcelamento autorizado pela presente Lei reúnem-se no termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento a ser firmado com a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

§2º. O parcelamento poderá ser feito em até 120 (cento e vinte) meses, com pagamento de entrada e honorários advocatícios de execução, conforme condições e taxas de juros estipuladas pela CAGEPA.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, durante o prazo estabelecido no acordo de parcelamento, consignará, nos orçamentos anual e plurianual, dotações orçamentárias suficientes ao atendimento das prestações mensais entabuladas no acordo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Frei Martinho, em 25 de Março de 2025.


SEBASTIÃO PINTO DANTAS
Prefeito Constitucional de Frei Martinho

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO-PB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00019/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM TERRESTRE BEM COMO EDIÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: HIAGO MATEUS SANTOS 01670810470 - R\$ 56.640,00.

Frei Martinho - PB, 25 de Março de 2025
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS ARAÚJO - Secretário de Administração

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO**

EXTRATO DE CONTRATO - DV 00019/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIAGRAMAÇÃO, CAPTURA DE IMAGEM TERRESTRE BEM COMO EDIÇÃO DE VÍDEO E IMAGEM. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 – 500 – 3.3.90.39.01. VIGÊNCIA: até 25/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Frei Martinho e: CT Nº 00030/2025 - 25.03.25 - HIAGO MATEUS SANTOS 01670810470 - R\$ 56.640,00.